

Proc. Administrativo 32- 198/2023

De: Kelyane S. - SEMG-CGM-ATPL

Para: SEMINFRA-LICIT - Licitação

Data: 29/04/2024 às 08:42:39

Setores envolvidos:

3 - SEMINFRA-NAF, SEMINFRA-LICIT, SEMG-CGM, SEMG-CGM-PROT, SEMG-CGM-ATPL, SEMINFRA-CTJ

Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

À

Licitação/SEMINFRA,

Com prazer em cumprimentar-lhe, solicito que desconsidere o parecer encaminhando anteriormente, pois foi encaminhado incorretamente. No oportuno, encaminho em anexo o Parecer final de conformidade correto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMINFRA**, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Cordialmente.

—

Kelyane Gomes da Silva

Anexos:

20240741_PE_SRP_019_2023_SEMINFRA_Servicos_xerograficos_.pdf

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20240741.		
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA.	
ORDENADOR DE DESPESAS:	Daniel Guimarães Simões.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 198/2023.	
PREGOEIRO (A):	Ana Flávia Lopes Ferreira.	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2023- SEMINFRA.	
ATA DE SRP:	Nº 002/2024-SEMINFRA.	
OBJETO:	Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviço xerográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.	
CONTRATO Nº 005/2024:	Alho & Nascimento LTDA.	R\$ 12.276,00
CONTRATO Nº 006/2024:	TC Comércio de Serviços e Tecnologia LTDA-EPP.	R\$ 24.358,00
PRAZO DE VIGÊNCIA:	27/02/2024 a 27/02/2025 - 12 meses.	
FISCAIS DE CONTRATO:	Tiago Pessoa da Costa e Paulo Ricardo Moraes Santos. Portaria nº 023/2023/NLCC/SEMINFRA.	

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2023-SEMINFRA e seus Instrumentos correlatos: Ata de Registro de Preços nº 002/2024-SEMINFRA, Contratos Administrativos nº 005/2024 e 006/2024-SEMINFRA e a Convalidação dos Atos do Despacho Fundamentado, da lavra do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Daniel Guimarães Simões, que se refere à: “*Convalidar os atos de Adjudicação e Homologação do processo, considerando o quantitativo de 7500 unidades nos itens 3 e 4.*”.

A documentação está arquivada no 1DOC e após ser baixada em Diligência nº 20240530 em 27/03/2024, retornou a esta Controladoria no dia 16/04/2024, às 12h07, através do memorando nº 26-198/2024-SEMINFRA, para continuidade da análise do processo licitatório e posterior emissão de Parecer.

II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O presente processo foi realizado de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520/2022, do Decreto Municipal nº 206/2018, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas no Edital, contendo os seguintes documentos:

Na Fase Preparatória:

- ✓ Memo. 198/2023-NAF, de 01/12/2023, encaminhando a Licitação, a documentação do Memorando 13.402/2023-COMP, para abertura do processo licitatório (fl. 1);
- ✓ Memorando 13.402/2023-COMP, de 30/11/2023, encaminhando ao NAF, as documentações necessárias para iniciar o processo licitatório: Cópia do Contrato 038/2023-SEMURB; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa Técnica; Mapa de apuração de preço médio; Pesquisas de Preço; Resultado da cotação e Solicitação de serviços xerográficos (fls. 2/37);
- ✓ Memorando 1-13.402/2023-COMP, de 04/12/2023, encaminhando ao NAF, as demais documentações necessárias para iniciar o processo licitatório: Extrato dos Contratos 37 e 38/2023-SEMURB e Termo de Referência (fls. 38/44);
- ✓ Memo. 1-298/2023-NAF, de 01/12/2023, encaminhando a Licitação: Demonstrativo de dotação orçamentária; Autorização da Ordenadora de despesas; Termo de Autuação e Decreto do Chefe do NAF (fls. 45/49);
- ✓ Memo. 2-198/2023-NAF, de 14/12/2023, encaminhando a CTJ, a minuta de Edital para análise jurídica (fl. 50);
- ✓ Certificado da Pregoeira Sra. Ana Flávia Lopes Ferreira (fl. 51);
- ✓ Decreto nº 010/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021, do Secretário Municipal de infraestrutura (fl. 52);
- ✓ Minuta de Edital e seus anexos (fls. 53/83);
- ✓ Portaria nº 005/2023/SEMINFRA, da Pregoeira e Auxiliares (fls. 84/85);
- ✓ Memo. 3-198/2023-CTJ, de 15/12/2023, encaminhando o Parecer Jurídico nº 153/2023-CTJ/SEMINFRA/PMS, de 14/12/2023, emitido pelo Advogado Sr. Antonio Eder John de Sousa Coelho, que em conclusão se manifestou: “[...] *somos de manifestação favorável a realização do certame licitatório*

pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico SRP no. 019/2023-SEMINFRA [...]” (fls. 86/94);

Na Fase Externa:

- ✓ Memorando 4-198/2023, de 18/12/2023, encaminhando Edital para que sejam feitas as publicações (fl. 95);
- ✓ Edital e seus anexos (fls. 96/126);
- ✓ Memorando 5-198/2023, de 20/12/2023, encaminhando as publicações do Aviso de Licitação nos jornais de grande circulação: DOU – Seção 3, nº 240, de 19/12/2023, no Diário Oficial nº 35.650, de 19/12/2023, e no Jornal Amazônia, de 19/12/2023 (fls. 127/130);
- ✓ Memorando 6-198/2023, de 15/01/2024, informando o resultado das análises das documentações das empresas: TC Comércio de Serviços e Tecnologia EIRELI EPP e Alho Nascimento LTDA (fl. 131);
- ✓ Documentos da empresa TC Comércio de Serviços e Tecnologia EIRELI EPP: Atestados de capacidade técnica; Certidão Negativa Trabalhista e comprovante de autenticidade; Comprovante de autenticidade da Certidão Positiva com efeitos de Negativa Federal; Declaração que possui escritório em Santarém; Declaração de cumprimento do prazo de entrega; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial – 1ª e 2ª Instancias; Certidão de Habilitação Profissional; Certidão Negativa de Débitos Profissionais; Certidão específica digital; Certidão inteiro teor digital; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2021; Certidão Judicial Cível Positiva; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2022; Termo de Abertura do Diário 01/01/2022 a 31/12/2022; Termo de encerramento; Alvará de licença digital 2023; Alteração contratual; Documentos pessoais do Sócio; Comprovante de autenticidade da Certidão Estadual; Proposta de Preços; Certidão Negativa Trabalhista; Certidão de Regularidade Estadual; Certidão Positiva com efeitos de Negativa Federal; CRF-FGTS; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial – 1ª e 2ª Instancias; Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão negativa de Licitantes Inidôneos; Certidão Negativa do MTE; Certidão da Junta Comercial; Certidão Negativa de Inabilitados e comprovante de autenticidade; Certidão Negativa do TCU; Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); CNPJ; QSA; Comprovante de regularidade junto ao FGTS (fls. 132/439);
- ✓ Documentos de habilitação da empresa Alho Nascimento LTDA: Atestados de capacidade técnica; Certidão Negativa Trabalhista e comprovante de autenticidade; Certidão Judicial Cível Negativa; Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis 2022; Certidão Negativa Profissional; Carteira Profissional da Contadora; Comprovante de autenticidade da Certidão Negativa Federal; Contrato Social; Enquadramento como EPP; Alteração Contratual; Documentos pessoais dos Sócios; Comprovante de autenticidade da Certidão negativa Municipal; Comprovante de autenticidade da Certidão Negativa Estadual; Proposta de Preços; Declaração de elaboração independente de proposta; Carta de apresentação dos documentos de habilitação; Declaração de enquadramento como EPP; Proposta de Preços (Readequação); CNPJ; Certidão negativa Federal; CRF-FGTS; Certidão Negativa Trabalhista; Certidão negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Comprovante de regularidade junto ao FGTS (fls. 440/500);
- ✓ Memorando 8-198/2023, de 15/01/2024, encaminhando o processo administrativo para parecer jurídico final (fl. 501);
- ✓ Termo de Adjudicação (fls. 502/503);
- ✓ Ata Final (fls. 504/519);
- ✓ Memorando 9-198/2023, de 16/01/2024, encaminhando o Parecer Complementar nº 002/2024-EC/CTJ, de 16/01/2024, emitido pelo Advogado Antonio Eder John de Sousa Coelho, que se manifestou: *“PELO EXPOSTO, com espeque no inciso VI, do art. 38 da Lei Geral de Licitação em vigor, entendemos que o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o no. 019/2023-SEMINFRA, cujo objeto foi discriminado alhures, eis que atendeu as formalidades exigidas no regramento específico, estando apto para produzir seus efeitos, inclusive homologação da autoridade administrativa, e, já reconhecido pela Autoridade, razão que não reconhecemos como vício intransponível.”* (fls. 520/526);
- ✓ Memorando 10-198/2023, de 17/01/2024, encaminhando a matéria para publicação de Resultado e de Homologação no DOU – Seção 3, nº 12, de 17/01/2023 (fls. 527/529);
- ✓ Memorando 11-198/2023, de 22/01/2024, encaminhando o Termo de Homologação (fls. 530/532);
- ✓ Memorando 12-198/2023, de 22/01/2024, solicitando a Controladoria Geral análise e emissão de parecer de conformidade do processo licitatório (fls. 533/534);

- ✓ Memorando 14-198/2023-CGM-PROT, de 26/01/2024, encaminhando a ATPL Kelyane, o processo licitatório para análise técnica (fl. 535);
- ✓ Proc. Administrativo 15-198/2023, desta ATPL Kelyane S. p/ Licitação, encaminhando o Parecer do Controle Interno nº 20240170, de conformidade do PE (SRP) 019/2023-SEMINFRA (fls. 536/540);
- ✓ Proc. Administrativo 16-198/2023, do CTJ Antônio Eder Coelho p/ NAF, encaminhando o Parecer Jurídico nº 019/2024-CTJ/SEMINFRA, de 19/02/2024 em anexo, referente à recomendação do Controle Interno: “**c**) seja corrigida a data de abertura da sessão pública nos documentos apresentados pela empresa TC Comércio, visto que consta como 15/01/2023 invés de 15/01/2024;” através do qual se manifestou: “*Pode-se, assim, concluir que, desde que presentes os requisitos legais, convalidar um ato administrativo contaminado por um vício passível de correção será a concretização do princípio da segurança jurídica, em busca da materialização do princípio da legalidade. Conforme já indicado alhures, temos apenas um erro, decorrente da fabilidade humana, que, ao proceder a correção, respeita-se outros elementos de provas existentes nos autos e ao princípio da razoabilidade. Por essas razões, entendemos que deve ser convalidado o ato administrativo em questão, procedendo a retificação no ano existente na primeira data, para que seja considerado como o dia em que efetivamente aconteceu: 15.01.2024. Como consequência e por não impor qualquer outra consequência, deve ser validada a ata do certame, para eu produza todos os seus efeitos. É a nossa manifestação, sub censura.*” (fls. 541/545);
- ✓ Proc. Administrativo 17-198/2023, da Licitação p/ Protocolo CGM, solicitando análise e emissão de parecer de conformidade da convalidação dos atos do Despacho 16-198/2023 e dos contratos do processo licitatório (fl. 546);
- ✓ Informações prestadas pela Equipe de Pregão - Pregoeira Ana Flávia Lopes Ferreira em 09/02/2024: “**CERTIFICA** para os devidos fins que houve erro material no cadastramento de quantitativos no Portal de Compras Públicas, especificamente nos itens 3 e 4 que foram cadastrados com quantitativo de 750 unidades quando deveria ser 7500 unidades. Alterando os valores dos documentos de adjudicação e homologação emitidos pelo sistema. Esclarece que o edital publicado consta os quantitativos corretos e que a empresa apresentou sua proposta de preço para os quantitativos do edital como demonstrado em sua proposta readequada inserida no sistema. (...) Isto posto, sugerimos que os atos sejam convalidados caso este seja o vosso entendimento, para que após a correção seja mantida os demais atos já realizados neste procedimento.” (fl. 547);
- ✓ Despacho Fundamentado do Ordenador de Despesas em 15/02/2024: “**CONSIDERANDO** o informativo expedido pela equipe de pregão onde demonstra que o edital foi publicado com os quantitativos corretos, e que a empresa baseou sua proposta no instrumento convocatório, não havendo prejuízo para a administração pública. Por todo o exposto, **DECIDE** por chamar a ordem ao processo e conseqüentemente, convalidar os atos de Adjudicação e Homologação do processo, considerando o quantitativo de 7500 unidades nos itens 3 e 4. **Determino** ao prosseguimento desta licitação com a convalidação dos atos e continuação dos demais procedimentos e firmamento do contrato.” (fl. 548);
- ✓ Termo de Adjudicação e Homologação, assinado pelo Ordenador de Despesas em 22/02/2024 (fls. 549/550);
- ✓ Aviso de Homologação e Adjudicação publicado no DOU – Seção 3, nº 37, de 23/02/2024 (fl. 551);
- ✓ Uma via da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-SEMINFRA**, oriunda do PE (SRP) nº 019/2023-SEMINFRA, para registrar os preços das empresas: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.679.989/0001-50, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 11 e 12, no valor global de R\$ 24.358,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais) e ALHO & NASCIMENTO LTDA-EPP, CNPJ: 84.260.751/0001-37, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8 e 10, no valor global de R\$ 12.276,00 (Doze mil, duzentos e setenta e seis reais), com vigência de 12 meses, contados de sua publicação em 28/02/2024, assinada eletronicamente pelas partes em 26/02/2024 (fls. 551/557);
- ✓ Extrato da Ata, publicado no DOU – Seção 3, nº 40, de 28/02/2024 (fl. 558);
- ✓ Uma via do **CONTRATO Nº 005/2024-SEMINFRA**, celebrado com a empresa ALHO & NASCIMENTO LTDA-EPP, CNPJ: 84.260.751/0001-37, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8 e 10, no valor global de R\$ 12.276,00 (Doze mil, duzentos e setenta e seis reais), com prazo de vigência e execução de 12 meses, contados da data de sua assinatura em 27/02/2024, assinado eletronicamente pelas partes (fls. 559/564);
- ✓ Uma via do **CONTRATO Nº 006/2024-SEMINFRA**, celebrado com a empresa TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.679.989/0001-50, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 11 e

- 12, no valor global de R\$ 24.358,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais), assinado eletronicamente pelas partes (fls. 565/570);
- ✓ Extrato dos Contratos, publicado no DOU – Seção 3, nº 41, de 29/02/2024 (fl. 571);
 - ✓ Proc. Administrativo 18-198/2023, do Protocolo CGM p/ esta ATPL Kelyane S., para análise técnica do processo licitatório em 20/03/2024 (fl. 572);
 - ✓ Proc. Administrativo 19-198/2023, da Licitação p/ NAF, retificando o objeto desta contratação: **“onde se lê: O Registro de Preço para Aquisição de computadores, com monitores e periféricos e scanners (compacto de simples digitalização de documentos e imagens), para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA. Leia-se: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.”**, assinado pela Chefe de NTLC – Ana Flávia Lopes Ferreira (fl. 573);
 - ✓ Proc. Administrativo 20-198/2023, do Protocolo CGM p/ esta ATPL Kelyane S., para análise técnica do processo licitatório em 20/03/2024 (fl. 574);
 - ✓ Proc. Administrativo 21-198/2023, desta ATPL Kelyane S. p/ a Licitação/SEMINFRA, encaminhando a Diligência nº 20240530 para as devidas providências em 01/04/2024 (fls. 575/580);
 - ✓ Proc. Administrativo 22-198/2023, de 05/04/2024, encaminhando a Portaria dos Fiscais nº 023/2023/NLCC/SEMINFRA e sua publicação no Diário Oficial, e os Certificados de Capacitação (fls. 581/585);
 - ✓ Proc. Administrativo 23 e 24-198/2023, de 05/04/2024, encaminhando a Nota de Reserva Orçamentária nº 110, no valor global de R\$ 36.634,00, autorizada por Cidia Gisele em 01/04/2024 (fls. 586/590);
 - ✓ Proc. Administrativo 25-198/2023, de 16/04/2024, encaminhando os Apostilamentos aos Contratos 005/2024 e 006/2024-SEMINFRA (fl. 591);
 - ✓ Justificativa do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 005/2024-SEMINFRA, assinada pelo Ordenador de despesas em 05/04/2024 (fls. 592/593);
 - ✓ Parecer nº 053/2024-EC-CTJ/SEMINFRA, de 05/04/2024, emitido pelo Advogado – Antonio Eder John de Sousa Coelho, que em conclusão se manifestou: **“PELO ACIMA EXPOSTO e considerando a autorização do arts. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, aplicável a este caso, que foi mantida tal permissão no art. 136 da atual Lei geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e o notório interesse público, somos favoráveis a alteração pretendida, considerando ainda que a modificação visada não impõe qualquer alteração severa no ajuste. É nossa manifestação, sub censura.”** (fls. 594/596);
 - ✓ Uma via da Apostila nº 001/2024/SEMINFRA ao Contrato nº 005/2024-SEMINFRA, assinada pelo Ordenador de Despesas em 05/04/2024 (fl. 598);
 - ✓ Publicação do Extrato de Apostilamento ao Contrato nº 00/2024-SEMINFRA, no DOU – Seção 3, nº 69, de 10/04/2024 (fl. 599);
 - ✓ Justificativa do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 006/2024-SEMINFRA, assinada pelo Ordenador de despesas em 05/04/2024 (fls. 600/601);
 - ✓ Parecer nº 054/2024-EC-CTJ/SEMINFRA, de 05/04/2024, emitido pelo Advogado – Antonio Eder John de Sousa Coelho (fls. 602/605);
 - ✓ Uma via da Apostila nº 001/2024/SEMINFRA ao Contrato nº 006/2024-SEMINFRA, assinada pelo Ordenador de Despesas em 05/04/2024 (fl. 606);
 - ✓ Publicação do Extrato de Apostilamento ao Contrato nº 006/2024-SEMINFRA, no DOU – Seção 3, nº 73, de 16/04/2024 (fl. 607);
 - ✓ Proc. Administrativo 26-198/2023, de 16/04/2024, encaminhando o processo licitatório para análise da resposta a Diligência nº 20240530 (fl. 608);
 - ✓ Proc. Administrativo 27-198/2023, de 17/04/2024, do Protocolo da CGM para esta ATPL, solicitando a análise da resposta a Diligência nº 20240530 (fl. 609);
 - ✓ Proc. Administrativo 28-198/2023-LICIT, de 23/04/2024, encaminhando os pareceres jurídicos referentes ao Apostilamento dos Contratos (fl. 610);
 - ✓ Parecer nº 053/2024-EC-CTJ/SEMINFRA, de 05/04/2024, emitido pelo Advogado – Antonio Eder John de Sousa Coelho, de legalidade do Apostilamento ao Contrato 005/2024-SEMINFRA (fls. 611/612);
 - ✓ Parecer nº 054/2024-EC-CTJ/SEMINFRA, de 05/04/2024, emitido pelo Advogado – Antonio Eder John de Sousa Coelho, de legalidade do Apostilamento ao Contrato 006/2024-SEMINFRA (fls. 613/614);
 - ✓ Proc. Administrativo 29-198/2023-LICIT, de 23/04/2024, encaminhando a Nota de Reserva Orçamentária nº 50 (fls. 615/616);

- ✓ Proc. Administrativo 30-198/2023-LICIT, de 23/04/2024, encaminhando a Justificativa ao 1º Apostilamento ao Contrato nº 005/2024-SEMINFRA (fls. 619);

III. DA ANÁLISE DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO

Consta no 1º Doc uma via das seguintes Apostilas:

- ✓ **APOSTILA Nº 001/2024/SEMINFRA AO CONTRATO Nº 005/2024-SEMINFRA**, que tem como objetivo correção de erro formal na numeração cronológica do referido Contrato e do objeto e alteração dos seguintes dispostos:

Onde lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2024-SEMINFRA

Leia-se: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 019/2023-SEMINFRA

Onde lê-se: Contrato nº 003/2024-SEMINFRA

Leia-se: Contrato nº 005/2024-SEMINFRA

Onde lê-se: “aquisição de serviço geográfico para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura”

Leia-se: “Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA”

- ✓ **APOSTILA Nº 001/2024/SEMINFRA AO CONTRATO Nº 005/2024-SEMINFRA**, que tem como objetivo correção de erro formal na numeração cronológica do referido Contrato e do objeto e alteração dos seguintes dispostos:

Onde lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2024-SEMINFRA

Leia-se: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 019/2023-SEMINFRA

Onde lê-se: Contrato nº 004/2024-SEMINFRA

Leia-se: Contrato nº 006/2024-SEMINFRA

Onde lê-se: “aquisição de serviço geográfico para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura”

Leia-se: “Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA”

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMINFRA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

04.122.0003.2026.0000 – 341 – 3.3.90.39.00 – 1.500 (Tesouro)

V. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA Nº 20240530

Durante a análise dos autos constataram-se falhas, razão pela qual o processo foi baixado em diligência para as providências cabíveis. Vejamos:

- 1) Ausência da nota de reserva orçamentária autorizada pelo setor competente para adimplemento do objeto, recomendamos, desde já, seja anexada. **ATENDIDO;**
- 2) Observamos que o ano do pregão eletrônico identificado no preâmbulo de ambos os contratos administrativos, encontra-se incorreto, recomendamos, desde já, seja corrigido. **ATENDIDO;**
- 3) Com relação aos Fiscais de Contrato: **a)** que seja anexada aos autos a portaria de designação dos fiscais e sua publicação na imprensa oficial; **b)** que seja juntada a comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos; **c)** caso o Ordenador de Despesas constatare a ausência de capacitação, recomenda-se a substituição do agente por outro que possua a qualificação; **d)** recomenda-se que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo; **e)** por fim, recomenda-se a ciência formal dos fiscais na portaria de designação. **ATENDIDO.**

VI. CONCLUSÃO

Considerando o cumprimento da presente Diligência Interna e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 153/2023-CTJ/SEMINFRA/PMS, de 14/12/2023 e o Parecer Complementar nº 002/2024-EC/CTJ, de 16/01/2024, concluímos que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2023-SEMINFRA e seus Instrumentos correlatos: Ata de Registro de Preços nº 002/2024-SEMINFRA, Contratos Administrativos nº 005/2024 e 006/2024-SEMINFRA e a Convalidação dos Atos do Despacho Fundamentado, da lavra do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Daniel Guimarães Simões, que se refere à: “*Convalidar os atos de Adjudicação e Homologação do processo, considerando o quantitativo de 7500 unidades nos itens 3 e 4.*”, encontram-se revestidos das formalidades legais, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RECOMENDA-SE:** a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitações do TCM/PA, sítio da Prefeitura (Portal da Transparência) e Sistema Contábil.

Por fim, registra-se, que a autenticidade das certidões de regularidade das empresas vencedoras do certame, perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho, foi confirmada pela própria SEMINFRA, conforme comprovantes anexos aos autos.

Santarém/PA, 26 de abril de 2024.

KELYANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica de Controle Interno II
Decreto nº 057/2023-GAP/PMS.

ROBERTA REBELO MERABET
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952C-23B7-8334-68C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KELYANE GOMES DA SILVA (CPF 921.XXX.XXX-00) em 29/04/2024 08:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA REBELO MERABET (CPF 442.XXX.XXX-34) em 29/04/2024 09:51:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarem.1doc.com.br/verificacao/952C-23B7-8334-68C4>